



**Prefeitura de
Tamboril**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

LILIAN
SILVA DE
SOUSA:02
732321346

Assinado digitalmente
por LILIAN SILVA DE
SOUSA:02732321346
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2024.10.18
10:20:33-03'00"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO A SOLENIDADE DE CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR, INCLUINDO ATRAÇÃO MUSICAL JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O presente processo será julgado pelo critério de menor valor por lote

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA CONTRATAÇÃO

A solenidade em comemoração ao Dia do Servidor Público pode destacar a importância de reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais que desempenham um papel essencial no funcionamento da administração pública e na prestação de serviços à sociedade. O evento serve como um momento de celebração e reconhecimento pelo esforço e dedicação dos servidores, que, muitas vezes, enfrentam desafios significativos para garantir o bem-estar da população. Além disso, a solenidade pode fortalecer o sentimento de pertencimento e a motivação dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo. Eventos comemorativos também incentivam o reconhecimento público das contribuições dos servidores para o desenvolvimento econômico e social do país, estimulando o orgulho de ser parte do serviço público. Portanto, a festa do Dia do Servidor Público não é apenas uma celebração, mas uma forma de agradecer, motivar e homenagear aqueles que dedicam suas vidas ao serviço da comunidade.

5.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

5.3.1. A adoção do critério de julgamento por lote único para a contratação dos itens mencionados pode ser justificada pela necessidade de garantir uniformidade, eficiência logística e sinergia na execução dos serviços para a realização de um evento de grande porte, como a confraternização do Dia do Servidor. Ao consolidar todos os itens em um único lote, o município de Tamboril – CE, busca:

- a) A execução de itens como sonorização, iluminação, gerador de energia, atrações musicais, ornamentação e segurança deve ocorrer de forma coordenada e simultânea, o que facilita a logística e evita problemas de compatibilidade entre fornecedores distintos. Isso garante que o evento seja realizado de maneira eficiente e harmônica.
- b) Com um único fornecedor responsável por todos os itens, a gestão do contrato e a fiscalização tornam-se mais simples, centralizadas e ágeis, reduzindo riscos de falhas na comunicação entre diferentes contratados.
- c) Um lote único assegura que o padrão de qualidade exigido para o evento seja atendido uniformemente por todos os serviços contratados. O controle de qualidade torna-se mais efetivo, com um único prestador de serviço responsável por atender as



exigências técnicas e garantir que não haja discrepâncias entre diferentes fornecedores.

d) A contratação em lote único pode gerar uma economia de escala, resultando em melhores condições comerciais (preço mais competitivo), pois o fornecedor poderá diluir custos operacionais ao fornecer vários itens e serviços simultaneamente.

e) A realização do evento depende de uma série de equipamentos e serviços que precisam ser compatíveis entre si (por exemplo, sonorização, iluminação e gerador de energia). Ao contratar um único fornecedor, reduz-se o risco de problemas técnicos causados por equipamentos ou sistemas que não funcionam bem juntos.

4.4. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES:

5.4.1. A decisão de manter todos os itens em um lote único, ao invés de dividi-los em múltiplos lotes, é essencial para garantir que o evento seja realizado de maneira integrada e sem interrupções, visto que todas as áreas (som, iluminação, energia, segurança, ornamentação e atrações) estão diretamente interligadas. Seguem os principais motivos:

a) Os itens solicitados (como sonorização, iluminação e gerador de energia) têm uma forte interdependência, uma vez que falhas ou atrasos em um podem comprometer a execução do outro. Por exemplo, a atração musical depende de uma estrutura completa de som, iluminação e fornecimento de energia contínua, o que exige uma coordenação centralizada.

b) A divisão em múltiplos lotes poderia aumentar o risco de descumprimento ou atrasos em algumas partes do contrato, uma vez que haveria diferentes fornecedores com cronogramas e prazos distintos. Um único lote permite um maior controle de prazos e responsabilidades.

c) A criação de vários lotes poderia tornar o processo licitatório mais complexo e moroso, aumentando a necessidade de múltiplos contratos e fiscalizações. Com um lote único, há maior agilidade no processo e menor burocracia.

5.4.2. Dessa forma, o julgamento por lote único assegura que a realização do evento ocorra de forma eficaz, padronizada e segura, atendendo aos objetivos da Secretaria de Administração e Finanças e garantindo a satisfação dos participantes.

6. DOS ITENS, DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

6.1. DOS ITENS

LOTE 01 - LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 24BIT x 48KHZ DE MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA, 16 CANAIS DE SAÍDA COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO MULTIPISTAS. 08 CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 08 CAIXAS LINE ARRAY AUTOAMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 600W RMS COM AMPLIFICAÇÃO CLASSE D. (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS) 02 AMPLIFICADORES CLASSE D 4500W RMS 01 NOTEBOOK E PLACA DE SOM. 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS 24BIT X 96KHZ. 01 FILTROS DE AC COM 08	Dia	1	R\$ 3.066,67	R\$ 3.066,67



**Prefeitura de
Tamboril**



<p>SAÍDAS. 01 TRANSFORMADORES ISOLADORES BALANCEADOS 04 CANAIS ENTRADA 600 OHMS E SAIDA300 OHMS. 02 TALHAS 2T POR 10M 01 MAIN POWER DIGITAL, 63A COM CONTATOR E HORÍMETRO, SAÍDAS 220V E 110V. 01 CABO DE AC 4X16MM E 100M.01 CABO DE ATERRAMENTO 1X16MM NA COR VERDE.02 VARAS DE 01 POLEGADAS PARA ATERRAMENTO. 02CABOS SPLITER 12 VIAS E 80M. 02 TALHAS 1T 5M. 02 SIDE FILL COM 04 LINE ARRAY 600W RMS E 02SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS. 01 DRUM FILL COM 01 SUBGRAVE DUPLO 1600W RMS. 04 MONITORES DE 800W RMS COM CURVA DE RESPOSTA FLAT (CAIXAS ORIGINAIS). 01 AMPLIFICADOR DE 08 CANAIS E ENTRADAS BALANCEADAS PARA FONES DE OUVIDO. 08 FONES DE OUVIDO 30 OHMS. 01 CAIXA DE GUITARRA A VÁLVULA 100W RMS. 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO 400W RMS. 02 MICROFONES SEM FIO UHF DIGITAL COM SELEÇÃO DE CANAIS. 01 KIT DE MICROFONES DE QUALIDADE COMPROVA PARA BATERIA 08 UNIDADES. 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO. 10 MICROFONES DE QUALIDADE COMPROVADA PARA USO GERAL. 10 DIRECT BOX PASSIVOS. 02 DIRECT BOX ATIVO. 15 PEDESTAIS TIPO PÉ DE FERRO COM TAMANHOS P. M E G. 02 GARRAS PARA MICROFONES. C 01 INTERCOM. 01 BATERIA (APENAS TAMBORES) 2G BUMBO 22, TONS 10, 12 E 14. • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES EM QUANTIDADES SUFICIENTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE MÉDIO PORTE: • ACOMPANHADO E OPERADO POR 02 TÉCNICOS CAPACITADOS E EQUIPE DE APOIO; • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO; • ACOMPANHADA NA PO MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA (EPI); • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE: • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO; • TODO O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.</p>				
---	--	--	--	--



**Prefeitura de
Tamboril**



2	2. ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE - ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE - 24 REFLETORES PAR 64 S/ GELATINA. 10 SET LIGHT, MESA DE COMANDO. 2 MÓDULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES	Dia	1	R\$ 2.175,98	R\$ 2.175,98
3	3. GERADOR DE ENERGIA 50 KVA - GERADOR DE ENERGIA 50 KVA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KVA. TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB. 1.5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2. NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	1	R\$ 2.373,57	R\$ 2.373,57
4	1. ATRAÇÃO LOCAL - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL - ATRAÇÃO LOCAL - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	Dia	1	R\$ 1.213,03	R\$ 1.213,03
5	2. GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL - GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL - GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORISTA) COMPOSTO DE NO MÍNIMO 6 COMPONENTES.	Dia	1	R\$ 7.010,54	R\$ 7.010,54
6	3. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ OU SERTANEJOS PARA	Dia	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00



	REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO E OUTROS.				
7	1. ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE - ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE - ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA EM UM ESPAÇO DE 400M2 ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS.	Unidade	1	R\$ 3.715,00	R\$ 3.715,00
8	2. CONFECÇÃO DE COPOS DE PLASTICO PERSONALIZADO - CONFECÇÃO DE COPOS DE PLASTICO PERSONALIZADOS - COR PRETO, COM LETREITO VERDE E ROSA, EM FORMATO CILINDRICO, SEM TAMPA E USADO PARA CONDICIONAR PEQUENAS PORÇÕES DE LIQUIDO. COM GRAVAÇÃO CONFORME SOLICITADO	Unidade	2000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
9	3. CONFECÇÃO DE PULSEIRA - CONFECÇÃO DE PULSEIRAS - COM TAMANHO APROXIMADO DA PULSEIRA 22 CM COMPRIMENTO X 2 CM ALTURA, COR PRETA E GRAVAÇÃO NA COR VERDE.	Unidade	2000	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
10	4. BANNERS IMPRESSOS EM ALTA LONA 440 GR TAM: 1,20X90. - BANNERS IMPRESSOS EM ALTA LONA 440 GR TAM: 1,20X90.	Unidade	2	R\$ 573,30	R\$ 1.146,60
11	1. SEGURANÇAS - SEGURANÇAS CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DE SEGURANÇA NOTURNO ESPECIFICAÇÃO: EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS DIURNOS OU NOTURNOS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTO DE GRANDE, MÉDIO E PORTE, COM TEMPO MÍNIMO DE 8(OITO) HORAS.	Dia	10	R\$ 148,81	R\$ 1.488,10
					VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 46.469,49

6.2. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A SOLENIDADE DE CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR.

6.2.1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO:

Evento: Confraternização do Dia do Servidor

Data: 01 de novembro de 2024

Local: O evento será realizado no Empopark Pousada, situada a Rua Coronel Salustiano, nº 10, centro, Tamboril - CE.

Responsável: Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril – CE.

6.2.2. PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

6.2.2.1. Cronograma:



- a) Elaboração de um cronograma com as etapas de montagem, realização e desmontagem.
- b) Supervisão e gerenciamento geral da equipe técnica e artística para assegurar o cumprimento dos prazos.
- c) Realizar uma reunião prévia com representantes da Secretaria e a empresa contratada para revisar o planejamento, identificar possíveis ajustes e alinhar expectativas.

6.2.3. SONORIZAÇÃO

6.2.3.1. Descrição dos Equipamentos:

- a) Montagem de uma sonorização de médio porte que atenda às exigências técnicas do rider da atração musical, incluindo mesas de som, caixas line array, subgraves, amplificadores, microfones, monitores de palco e demais acessórios especificados no contrato.
- b) Sistema de som deve garantir clareza e alcance para toda a área de evento.

6.2.3.2. Instalação e Operação:

- a) A equipe técnica deverá realizar a montagem, ajustes, testes de áudio e operação completa durante o evento.
- b) Garantir sistema de aterramento adequado e segurança, com extintores de incêndio conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

6.2.3.3. Testes Técnicos:

- a) Teste de som com a atração musical antes do evento para assegurar qualidade e bom funcionamento do sistema de áudio.

6.2.4. ILUMINAÇÃO

6.2.4.1. Instalação do Sistema de Iluminação:

- a) Locação e montagem de iluminação branca de pequeno porte, incluindo refletores PAR 64, mesa de comando e módulos de potência.
- b) Garantir iluminação adequada para destacar o palco e os participantes, além de segurança na área do evento.

6.2.4.2. Operação:

- a) A equipe técnica será responsável pelo manuseio da iluminação durante a execução do evento, ajustando conforme as necessidades da atração musical.

6.2.5. GERADOR DE ENERGIA

6.2.5.1. Instalação e Operação do Gerador:

- a) Montagem do gerador de energia com capacidade mínima de 120 KVA para assegurar o fornecimento de energia contínuo e estável, especialmente para o sistema de som e iluminação.
- b) Garantir ponto de aterramento para proteção elétrica e realizar testes prévios para assegurar o funcionamento.

6.2.6. ATRAÇÕES MUSICAIS

6.2.6.1. Atração de Renome Local:

- a) Contratação de artista ou banda local com repertório de axé, forró, MPB ou pop rock, com duração mínima de duas horas.
- b) A equipe da empresa contratada deve garantir que a atração tenha todos os instrumentos e equipamentos de palco necessários.

6.2.6.2. Atração de Renome Regional:

- a) Contratação de grupo artístico regional, com no mínimo seis componentes, que ofereça uma apresentação cultural (teatro, dança, circo, ou humor) de acordo com o perfil do evento.

6.2.6.3. Coordenação do Palco:



a) Suporte técnico para a apresentação, incluindo montagem dos instrumentos, ajustes de som e iluminação para cada parte do espetáculo.

6.2.7. ORNAMENTAÇÃO

6.2.7.1. Decoração Temática:

- a) Ornamentação de grande porte em um espaço de 400m², utilizando materiais regionais e alternativos, incluindo cortinas, luminárias, malhas, balões e flores naturais.
- b) A ornamentação deve proporcionar um ambiente acolhedor e esteticamente agradável para os servidores e convidados.

6.2.8. SEGURANÇA

6.2.8.1. Contratação de Segurança:

- a) Contratar equipe de segurança treinada e uniformizada para garantir a segurança dos participantes durante todo o evento.
- b) A equipe de segurança deve cobrir todas as entradas, saídas e áreas de circulação do evento.

6.2.9. LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL

6.2.9.1. Transporte e Montagem:

a) Todos os itens contratados, incluindo som, iluminação e ornamentação, devem ser entregues e montados no local do evento com antecedência mínima de 24 horas para garantir a realização de testes.

6.2.9.2. Equipe Técnica:

a) A empresa deve fornecer técnicos capacitados para operação de som, iluminação e gerenciamento do gerador de energia durante o evento.

6.2.9.3. Desmontagem:

a) Após a finalização do evento, a equipe da empresa será responsável por desmontar todos os equipamentos e realizar a limpeza da área de operação, assegurando que o espaço seja devolvido em boas condições.

6.2.10. COMUNICAÇÃO VISUAL E PERSONALIZAÇÃO

6.2.10.1. Banners e Material Promocional:

a) Impressão de banners personalizados em lona para divulgação do evento, tamanho 1,20x90 cm.

b) Produção de copos plásticos personalizados para distribuição aos participantes, e pulseiras para controle de acesso ao evento.

6.2. DOS VALORES

6.2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 46.469,49 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Prazo e execução:

7.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

7.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

7.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado pelo(a) Secretaria de Administração e



Finanças para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

7.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria de Administração e Finanças, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

7.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

7.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

7.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

8.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

8.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

8.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

8.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

8.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

8.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de



**Prefeitura de
Tamboril**



consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

14.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 0301.04.122.0025.2.004 - Manutenção dos Serviços de Administração geral, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903923- Equipamentos e Material Permanente, R\$ 7.273,33 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos); 44905200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 46.469,49 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos); fonte de recursos nº 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 17 de outubro de 2024

LILIAN
SILVA DE
SOUSA:0273
2321346

Assinado digitalmente por
LILIAN SILVA DE
SOUSA:02732321346
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.10.17
10:13:10
-0300'

**LÍLIAN SILVA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**